

## Coordenação de Assuntos Estudantis

### ANEXO III

#### TERMO DE RESPONSABILIDADE DA RESIDÊNCIA MASCULINA

Pelo presente **Termo de Responsabilidade**, nós, pai ou mãe e Aluno abaixo assinados, comprometemo-nos a cumprir as instruções e determinações estabelecidas pela Diretoria Acadêmica, juntamente com a Coordenação de Assuntos Estudantis, com fins específicos de utilização da residência masculina conforme condições discriminadas a seguir:

- 1- Os serviços de limpeza e conservação do quarto serão de responsabilidade exclusiva dos Alunos residentes, inclusive o cumprimento da escala de limpeza. O não cumprimento dessa escala implicará em sanções conforme preceitua a Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente.  
O quarto deve se apresentar:
  - Limpo e organizado;
  - Camas arrumadas;
  - Roupas, tênis, sandálias e quaisquer outros materiais guardados nos seus devidos lugares e organizados;
  - A limpeza dos quartos nos finais de semana e feriados é de responsabilidade dos Alunos que estiverem presentes;
  - Cada dia haverá uma dupla responsável pela limpeza do quarto e banheiros. Esta mesma dupla será responsável pela limpeza do pátio da residência.
- 2- Os danos causados ao patrimônio terão que ser resarcidos imediatamente pelos Alunos usuários da residência, após a identificação dos mesmos, conforme preceitua a Resolução 06/2008, Regimento Interno do Corpo Discente;
- 3- O Aluno residente deve deixar portas e armários fechados no apartamento após a saída de todos os ocupantes do mesmo, bem como torneiras fechadas, luzes e aparelhos eletroeletrônicos desligados;
- 4- Não será permitido o uso de substâncias tóxicas, como drogas, cigarro, bebida alcoólica nem porte de armas ou objetos pontiagudos que ameace a integridade física dos colegas. O Aluno que fizer uso de arma ou demais objetos, que consumir qualquer das substâncias citadas ou apresentar sinais de embriaguez perderá o direito a Residência, e implicará na aplicação do regime disciplinar.
- 5- Não é permitida a entrada ou a permanência de Alunos/Alunas não residentes e servidores dentro da residência, sem a autorização da Coord. de Assuntos Estudantis. A desobediência a essa norma implica em:
  - a. Ao visitante, sanção prevista na Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo discente;
  - b. Ao servidor, conforme previsto na Lei 8.112/91;
  - c. Ao Aluno residente, perda por tempo determinado de moradia.
- 6- O Aluno que agredir o colega física e/ou moralmente dentro da Residência; causar danos ao patrimônio público voluntariamente perderá direito à residência, conforme relatório da Coord. de Assuntos Estudantis, além de ficar sujeito às sanções do Art.33, Inciso VI e do Art.30 do Inciso I ao III e Parágrafo único respectivamente, da Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente;
- 7- Não será permitida a entrada/permanência de objetos oriundos de outros setores deste campus como utensílios de cozinha, móveis, etc., salvo em situações especiais e com o devido deferimento da Coord. de Assuntos Estudantis; o descumprimento da medida acima acarretará em advertência escrita para o Aluno residente, caso não seja identificado o Aluno responsável, a medida será aplicada a todos os residentes do quarto.
- 8- O Aluno deve possuir e utilizar o enxoval conforme determinação do *Campus*, zelando pela sua conservação e organização, a Coord. de Assuntos Estudantis fica autorizada a realizar vistoria, quando houver necessidade;
- 9- O desligamento do Aluno da Residência Estudantil ocorrerá por solicitação da Coord. de Assuntos Estudantis, quando registrada pela Equipe Pedagógica, ausência superior a 10% no final de cada

semestre, sendo aplicada em 1<sup>a</sup> instância a perda parcial dos benefícios por um semestre e, em caso de reincidência, perda definitiva;

- 10- O Aluno residente que for reprovado em disciplina, módulo ou série ou ficar em dependência perderá o direito à Residência Estudantil. Podendo depois que terminar a dependência concorrer novamente à vaga;
- 11- A conservação dos materiais de limpeza é de responsabilidade do usuário, tendo que ressarcir à residência em caso de desaparecimento ou dano doloso.
- 12- O Aluno, ao se ausentar do *Campus*, deve passar pela portaria e assinar na ficha de controle de saída e entrada dos Alunos internos, o motivo, data e horário, com a devida autorização dos pais. Aquele que não fizer o procedimento correto ficará sujeito à falta da chamada noturna, podendo perder o direito de residência após 2 (duas) faltas não justificadas.
- 13- No ato de desligamento do Aluno da Residência Estudantil por solicitação da Coordenação, a pedido do Aluno, suspensão temporária, final de curso ou qualquer outra situação, fica o Aluno obrigado a comparecer à Coordenação de Assuntos Estudantis para entrega das chaves, prestação de contas e assinatura deste Termo, dando saída final da Residência.
- 14- Questões omissas a esse Termo de Responsabilidade serão analisadas de acordo com a Resolução 06/2008, Regimento Interno do corpo Discente e quando omissa a este, serão analisadas por uma comissão disciplinar, formada pelo (a) Coordenador(a) de Assuntos Estudantis, um(a) psicólogo(a), um (a) assistente social e/ou um(a) pedagogo(a), um(a) assistente de Aluno e um(a) representante do Grêmio estudantil.

**Li e estou de acordo com todas as normas deste Termo de Responsabilidade**

Guanambi – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do pai/mãe ou responsável

---

Assinatura do Aluno

Espaço Reservado a Saída Final do Aluno:

Guanambi – Bahia, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2015.

---

Assinatura do Aluno:

Sinézio Cotrim Guimarães Júnior  
Coordenador de Assuntos Estudantis  
Portaria nº 1.065 de 25/04/2014  
Publicada no DOU de 28/04/2014